P.PORTO

ESCOLA SUPERIOR DE MEDIA ARTES E DESIGN

Protocolo de Prestação de Serviços

entre a

Câmara Municipal de Vila do Conde

e

Escola Superior de Media Artes e Design ESMAD/Politécnico do Porto P.PORTO

A Câmara Municipal de Vila do Conde, com o NIF 505804786, sita na Praça Vasco da Gama, 4480-754 Vila do Conde, representada pelo seu Presidente, Profº Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, **e a Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto,** adiante designada por ESMAD/P.PORTO, com o NIF 503606251, sita na Rua D. Sancho I, 981, 4480-876 Vila do Conde, representada pela sua Presidente, Profª Doutora Olívia Maria Marques da Silva, celebram entre si o seguinte acordo de cooperação:

Cláusula 1

(Objetivos)

O presente acordo de cooperação visa o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os outorgantes, com vista ao desenvolvimento de projetos de interesse mútuo, orientados para a produção de conteúdos audiovisuais e valorização das tradições e do património cultural da região, através da Conceção e desenvolvimento de um Documentário de Criação sobre as fases de construção dos tapetes de flores para a Procissão do Corpo de Deus.

Cláusula 2

(Coordenação)

1. A Coordenação das atividades previstas no presente acordo de cooperação é garantida por dois elementos indicados por cada uma das entidades envolvidas.

2. Cada uma das entidades deverá nomear o seu representante, após a assinatura do presente acordo de cooperação.

Cláusula 3

(Obrigações das partes)

De forma a garantir a concretização dos objetivos deste acordo de cooperação, os outorgantes comprometem-se a:

Câmara Municipal de Vila do Conde

a) Fornecer material informativo sobre a construção dos tapetes de flores;
b) Fornecer todos os conteúdos necessários ao desenvolvimento e produção do documentário;
c) Nomear um elemento de contacto entre a autarquia e a equipa de filmagens da ESMAD, para apoiar as diferentes fases de execução do documentário;
d) Dar resposta em tempo útil às solicitações de autorizações que lhe forem pedidas.

Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD)

a) Afetar uma equipa técnica, artística e meios técnicos de captação e pós-produção de imagem e som para a produção do documentário;
b) Produzir e realizar um documentário de criação até 20', assente nas seguintes Fases do Projeto, Calendarização e Prazo de Execução, abaixo descritas:

Pré-Produção

- Pesquisa sobre o processo de construção dos tapetes de flores
- Reunião com a Câmara Municipal de Vila do Conde para articular procedimentos e identificar elementos de apoio à produção
- Recolha de informação sobre locais de filmagem e ruas do percurso da procissão
- Repérage técnica as diferentes locais de desfolhagem para verificar condições de luz e som.

Produção

- Filmagens da construção dos moldes
- Filmagens dos trabalhos de preparação dos tapetes de flores junto dos diferentes grupos nos pontos de desfolhagem oficiais
- Filmagens da montagem dos tapetes de flores nas ruas da procissão
- Filmagem dos tapetes, antes e durante a procissão nas ruas dos tapetes de flores

Pós-produção

- Sincronização imagem e som
- 1 ª versão de montagem
- Montagem final
- Pós-produção da imagem e do som
- Grafismos e ficha técnica

Calendarização

- Pré-produção: Até dia 06/06
- Produção: 06/06 a 16/06
- Pós-produção: 17/06 a 22/07
- Exibição pública: Em data a acordar com a Câmara Municipal de Vila do Conde

Prazo de execução

- Este projeto será realizado num prazo de 2 meses;
- Durante o desenvolvimento do documentário, serão feitas apresentações da 1ª versão de montagem e da montagem final;
- A entrega será feita no formato 2K com Codec Apple ProRes4444.

Cláusula 4

(Preço contratual e condições de pagamento)

1. O encargo total do presente contrato é de **7 000,00 €** (*sete mil euros)*, a que acrescerá o IVA, se legalmente devido, à taxa aplicável.

2. O preço dos serviços a prestar será pago nos momentos seguintes:

– 50% na adjudicação;

– 50% na entrega do documentário.

3. As quantias devidas pela entidade adjudicante serão pagas pela Câmara Municipal de Vila Conde, no prazo máximo de trinta dias após a receção, nos seus serviços administrativos, das respetivas faturas, que o adjudicatário deverá emitir, no âmbito da execução do trabalho e de acordo com o prescrito no número anterior.

Cláusula 5

(Fonte de Obrigações)

1. O presente acordo de cooperação não poderá ser fonte de obrigações para as partes para além das que decorrem do seu clausulado.

2. Os proveitos a atribuir a cada outorgante serão determinados, sempre numa lógica de equidade e em função do envolvimento/investimento definido para cada um dos parceiros.

Cláusula 6

(Omissões e Alterações)

1. Qualquer aspeto omisso neste acordo de cooperação será regulamentado por acordo entre os outorgantes.

2. As alterações ao presente acordo de cooperação só poderão ser feitas mediante adenda, a qual fará parte integrante do mesmo.

P.PORTO

ESCOLA SUPERIOR DE MEDIA ARTES E DESIGN

Vila do Conde, 6 de junho de 2022

1º Outorgante

Câmara Municipal de Vila do Conde

(Profº Doutor Vítor Manuel Moreira Costa)

2º Outorgante

Escola Superior de Media Artes e Design do Instituto Politécnico do Porto

(Profª Doutora Olívia Marques da Silva)